



Processo n.º 23278.009231/2017-81

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E DO  
OUTRO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA – UFBA, NA FORMA ABAIXO.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **IFBA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**, sediada à Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominado **UFBA**, representado pelo Reitor Professor **JOÃO SALLES PIRES DA SILVA**, RG nº 01370792-22 - SSP/BA, CPF nº 356.474.425-87, brasileiro, nomeado por Decreto de 18 de Agosto de 2014 da Presidenta da República, através da **FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**, sediada na Rua da Paz, s/n – Graça – CEP: 40.150-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR. CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO**, casado, residente e domiciliado na Trav Bartolomeu de Gusmão 123 Cond Alto do Enseada - Edf Enseada do Farol Apt 1101 Rio Vermelho devidamente inscrito no CPF nº. 095.087.325-04, tem ajustado entre si o presente Termo de parceria, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a implantação do Núcleo de Prevenção e Administração de Conflitos do IFBA – NUPRACI que se dará em parceria com Universidade Federal da Bahia – UFBA com as unidades administrativas e acadêmicas do IFBA, executada pela equipe do NUPRACI e sob a coorientação e acompanhamento da Profª Ana Paula do Bomfim, do Observatório de Pacificação Social - UFBA.

**1.1 - O IFBA e a UFBA concordam em promover a cooperação entre as instituições em campos de interesse mútuo, por meio dos canais apropriados como:**

- a) Disponibilização dos docentes integrantes do Observatório da Pacificação Social;
- b) atuação de docentes, técnicos administrativos do IFBA no NUPRACI;
- c) intercâmbio de informação e de publicações acadêmicas;
- d) desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa conjuntos decorrentes das



Processo n.º 23278.009231/2017-81

- atividades do núcleo;
- e) desenvolvimento de projetos de extensão voltados à Mediação de Conflitos em conjunto; e
- f) promoção de capacitação, palestras e simpósios dos servidores e colaboradores externos.

## **CLAÚSULA SEGUNDA- DA IMPLEMENTAÇÃO**

**2.1.** As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas por meio do projeto parte integrante deste termo.

A implantação do projeto "MediarIFBA: prevenindo e administrando conflitos" se dará em parceria com as unidades administrativas e acadêmicas do IFBA, executada pela equipe do NUPRACI e sob a coordenação e acompanhamento da Profa Ana Paula do Bomfim, do Observatório de Pacificação Social - UFBA.

Para tanto, alguns passos são trilhados, como se segue:

- 2.1.1** Construção do mapa de conflituosidade, com identificação de potenciais conflitos e suas causas (diagnóstico) e do perfil dos principais atores da relação conflituosa escolar (estudante, docente, técnico, etc);
- 2.1.2.** Planejamento das ações com definição de indicadores e metas;
- 2.1.3** Ações de Sensibilização (palestras, oficinas, debates, jogos colaborativos, etc);
- 2.1.4** Produção e divulgação de cartilha, folders, vídeos, materiais pedagógicos, etc;
- 2.1.5** Seleção e capacitação introdutória em mediação escolar e comunitária;
- 2.1.6** Formação de mediadores com estágio supervisionado;
- 2.1.7** Acompanhamento e avaliação periódica das ações;
- 2.1.8** Publicização de indicadores e metas alcançadas.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO**

**3.1** - O **IFBA** designará a Pró-Reitoria de Extensão, através do NUPRACI e a **UFBA** designará o Observatório da Pacificação Social como órgãos supervisores das atividades resultantes deste Termo. Os resultados obtidos através dos trabalhos desenvolvidos neste projeto serão periodicamente submetidos à apreciação deste órgão supervisor de cada instituição.

## **CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - Cada instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos, junto aos órgãos de fomento, para o financiamento do projeto.

## **CLAÚSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1** - Este Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.



## **CLÁUSULA SEXTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**6.1** - As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Termo de Parceria. Ambas as Instituições de Ensino Superior deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** - A publicação do presente **TERMO DE PARCERIA**, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **IFBA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

**8.1** - Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

**9.1** - Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **TERMO DE PARCERIA**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão deste **TERMO DE PARCERIA** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente **TERMO DE PARCERIA** também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Cooperação que farão parte



Processo n.º 23278.009231/2017-81

integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**12.1** - Todas as informações e documentos confidenciais ou sigilosos entregues ou transmitidos por qualquer dos Partícipes em decorrência das atividades executadas no NUPRACI deverão estar devidamente identificados e acompanhados de **AVISO DE SIGILO**. Para cada grupo de documentos, conforme o tipo de sigilo a que estejam submetidos, deverá ser indicada a respectiva fundamentação legal ou contratual. Os Partícipes comprometem-se a respeitar o sigilo e a confidencialidade dessas informações e documentos, adotando todas as ações e providências nesse sentido, e exigindo o mesmo compromisso de seus servidores, colaboradores eventuais (internos e externos), empregados, funcionários, estagiários, contratados, prepostos e/ou representantes que tiverem acesso a tais informações e documentos.

**12.2** - Todas as informações, incluindo, mas não se limitando as informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de micro-organismos, de programas de computador, de procedimentos e rotinas, de propriedade dos Partícipes, ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desenvolvidas ou adquiridas de forma independente, continuarão pertencendo ao Partícipe originalmente detentor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

§ 1º O partícipe que descumprir as cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabidas.

§ 2º Caso não seja alcançada a solução dos conflitos, na via administrativa, deve ser buscada de comum acordo, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE PARCERIA** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



**Rede Mediar**  
Administando e Previndo Conflitos

Processo n.º 23278.009231/2017-81

Salvador/BA, de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho  
Reitor do Instituto Federal da Bahia  
SIAPE: 0268611

\_\_\_\_\_  
**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
Reitor - IFBA

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO SALLES PIRES DA SILVA**  
Reitor - UFBA

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO**  
Diretor - UFBA

**TESTEMUNHA IFBA:**

Nome \_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA UFBA:**

Nome \_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_